Sacione, publique-se registre se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 31 de Dezembro de 1988
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 299

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito suplementar e dá outras providências:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar no valor de CZ$ 9.580.000,00 (NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA MIL CRUZADOS), destinado ao reforço das dotações que se tornarem insuficientes no Orçamento Programa do presente exercício.

Art. 2º - Os recursos destinados a fazer face com as despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, correrão por conta das seguintes fontes de recursos:

I) - Excesso de Arrecadação :.....	CZ$	6.620.000,00
II) - Superávit Financeiro:.....	CZ$	2.960.000,00
T O T A L:.....	CZ$	9.580.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em Contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 31 de dezembro de 1988.

João Pompeu da Silva - Presidente

Elpídio Otávio da Silva - 1º Secretário

Luis Domingos do Nascimento - 2º Secretário